

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Rafael Melo Rangel
Enviado em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 10:20
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: URGENTE - ao Presidente do Senado - Nota Técnica sobre o "POSICIONAMENTO DA ABDIB: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS"
Anexos: c797.pdf

De: Venilton Tadini [<mailto:tadini@abdib.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 22:56

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: Venilton Tadini <tadini@abdib.org.br>; Ricardo Galuppo <ricardo.galuppo@abdib.org.br>; Victoria Pedroso <victoria@abdib.org.br>

Assunto: URGENTE - ao Presidente do Senado - Nota Técnica sobre o "POSICIONAMENTO DA ABDIB: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS"

ABD-797

Prezado Presidente Rodrigo Pacheco,

Segue a Nota Técnica sobre o "POSICIONAMENTO DA ABDIB: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS"

E colocamos a ABDIB à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VENILTON TADINI
Presidente Executivo

Tel.: +55 11 3094-1951

Praça Monteiro Lobato, 36 – Butantã
05506-030 – São Paulo – SP

Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base - Abdib

www.abdib.org.br

POSICIONAMENTO DA ABDIB: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS

Desde sua aprovação, em 2016, a Lei 13.303 — conhecida como Lei das Estatais —, mereceu o apoio da Associação Brasileira da Infraestrutura e das Indústrias de Base, ABDIB, por definir de forma objetiva os critérios para a escolha dos administradores das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Objeto de ampla negociação no Congresso, o texto incorporou sugestões de especialistas em governança do Brasil e do exterior e levou em conta as diretrizes para empresas estatais adotadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em sua forma original, a Lei 13.303 determinou, basicamente, que a seleção dos candidatos para cargos de direção nessas organizações se desse por profissionalismo, qualificação técnica, ética e atendimento aos objetivos dessas empresas — e não por afinidade político-partidárias.

Tais exigências, que posteriormente se estenderam à Lei 9.986, que se refere às Agências Reguladoras, tinham por objetivo dotar as empresas públicas e as sociedades de economia mista de um padrão de governança que lhe assegurasse administrações eficientes, probas e capazes de salvaguardar sua integridade institucional. Em suma, o que se buscou ali foi delegar o comando dessas empresas a profissionais qualificados para o exercício dos cargos que, por lei, são preenchidos por nomeação da administração pública.

Nesse sentido, a aprovação pela Câmara, a toque de caixa, na noite de terça-feira, dia 13 de dezembro de 2022, de dispositivos que flexibilizam as exigências das leis 13.303 e 9.986 e alteram os critérios dessas nomeações foi recebida com surpresa e indignação. As possíveis consequências dessa mudança são preocupantes — e espera-se uma tramitação diferente, que envolva um debate mais profundo na discussão no Senado.

É preciso evitar que nomeações orientadas apenas por critérios políticos ou eleitorais voltem a ser a regra no preenchimento de cargos nessas organizações. Também é necessário evitar o retrocesso nessa exigência, apontada como essencial para assegurar a credibilidade das estatais — algumas delas, sociedades de economia mista com ações negociadas em Bolsa. Finalmente, mas não menos importante, não se pode perder a memória de episódios recentes que envolveram algumas dessas empresas em escândalos que cobraram um preço elevado da sociedade e do Estado brasileiros.

O que preocupa é a adoção de critérios capazes de abrir espaço para práticas conhecidas e condenáveis como, por exemplo, a troca de apoio no Congresso por cargos em estatais ou a pressão política pela nomeação de correligionários para postos para os quais não têm a necessária qualificação técnica.

Num momento em que o país necessita que o Congresso se concentre no papel de legislar em prol da aprovação de medidas que assegurem a retomada do crescimento econômico e que levem ao bem estar da sociedade, é necessário que retrocessos como esse sejam repudiados por toda a sociedade.



ABD-797

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

SENADO FEDERAL

Presidente do Senado Federal Senador Federal,

RODRIGO PACHECO - PSD

sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Ref.: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS

Prezado Presidente Rodrigo Pacheco,

Segue a Nota Técnica sobre o “POSICIONAMENTO DA ABDIB: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS”

E colocamos a ABDIB à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Venilton Tadini
Presidente-executivo

1/2



POSICIONAMENTO DA ABDIB: O RETROCESSO NA LEI DAS ESTATAIS

Desde sua aprovação, em 2016, a Lei 13.303 — conhecida como Lei das Estatais —, mereceu o apoio da Associação Brasileira da Infraestrutura e das Indústrias de Base, ABDIB, por definir de forma objetiva os critérios para a escolha dos administradores das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Objeto de ampla negociação no Congresso, o texto incorporou sugestões de especialistas em governança do Brasil e do exterior e levou em conta as diretrizes para empresas estatais adotadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em sua forma original, a Lei 13.303 determinou, basicamente, que a seleção dos candidatos para cargos de direção nessas organizações se desse por profissionalismo, qualificação técnica, ética e atendimento aos objetivos dessas empresas — e não por afinidade político-partidárias.

Tais exigências, que posteriormente se estenderam à Lei 9.986, que se refere às Agências Reguladoras, tinham por objetivo dotar as empresas públicas e as sociedades de economia mista de um padrão de governança que lhe assegurasse administrações eficientes, probas e capazes de salvaguardar sua integridade institucional. Em suma, o que se buscou ali foi delegar o comando dessas empresas a profissionais qualificados para o exercício dos cargos que, por lei, são preenchidos por nomeação da administração pública.

Nesse sentido, a aprovação pela Câmara, a toque de caixa, na noite de terça-feira, dia 13 de dezembro de 2022, de dispositivos que flexibilizam as exigências das leis 13.303 e 9.986 e alteram os critérios dessas nomeações foi recebida com surpresa e indignação. As possíveis consequências dessa mudança são preocupantes — e espera-se uma tramitação diferente, que envolva um debate mais profundo na discussão no Senado.

É preciso evitar que nomeações orientadas apenas por critérios políticos ou eleitorais voltem a ser a ser a regra no preenchimento de cargos nessas organizações. Também é necessário evitar o retrocesso nessa exigência, apontada como essencial para assegurar a credibilidade das estatais — algumas delas, sociedades de economia mista com ações negociadas em Bolsa. Finalmente, mas não menos importante, não se pode perder a memória de episódios recentes que envolveram algumas dessas empresas em escândalos que cobraram um preço elevado da sociedade e do Estado brasileiros.

O que preocupa é a adoção de critérios capazes de abrir espaço para práticas conhecidas e condenáveis como, por exemplo, a troca de apoio no Congresso por cargos em estatais ou a pressão política pela nomeação de correligionários para postos para os quais não têm a necessária qualificação técnica.

Num momento em que o país necessita que o Congresso se concentre no papel de legislar em prol da aprovação de medidas que assegurem a retomada do crescimento econômico e que levem ao bem estar da sociedade, é necessário que retrocessos como esse sejam repudiados por toda a sociedade.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.